



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 211/14 – Autógrafo nº 10/15 – Proc. nº 4.340/14-CMV – Proc. nº 6.680/2015-PMV

## LEI Nº 5.103, DE 1º DE ABRIL DE 2015

**Institui, no âmbito do Município de Valinhos, a Campanha de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

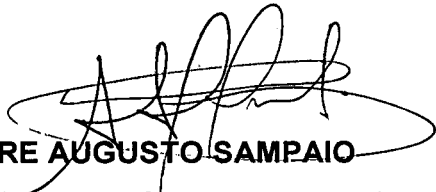
**Art. 1º.** É instituída, no âmbito do Município de Valinhos, a Campanha de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

**Parágrafo único.** O objetivo da Campanha é conscientizar os profissionais de saúde e a população em geral a reduzir o número de cesáreas e orientar futuras mães sobre o direito de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde da gestante e do bebê.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
ao 1º de abril de 2015.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do  
Vereador João Moysés Abujadi.



**Thiago Augusto Cappello**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**